

lei nº 55

Sumula: Autoriza o poder Executivo Municipal de Ita a contrair empréstimo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ita, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

= lei =

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimo de até 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) com qualquer estabelecimento de crédito, a do em garantia a cota do artigo 20 da Constituição Federal referente aos 30% do excesso da arrecadação do Estado, sobre a arrecadação Federal referente aos 15% a que o Município tem direito sobre o Imposto de Renda.

Artigo 2º) fica aberto um crédito de Cruz\$ 300.000,00 (trezentos mil Cruzeiros) para cobertura das despesas, inclusive juros de mora:

Artigo 3º) A importância do empréstimo será aplicada da seguinte maneira:

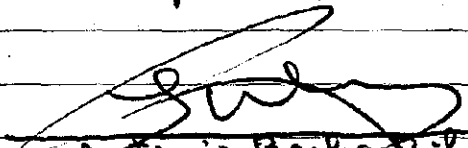
Cruzeiros (setecentos mil cruzeiros) para reforma do Hospital Santa Rita de Cassia; em pagamento da dívida da Prefeitura, para com o referido Hospital;

Cruzeiros 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) para a compra de madeiras para construção de Escolas, Boei e Pontes;

Cruz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para prosseguir das Obras em construção como sejam: Para para o Município Juiz de Direito e Estação Rodoviária:

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti,
2 de julho de 1963. -


Antonio Gocha Silveira
Prefeito Municipal